



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2025

Vertente do Lério - PE, 13 de Janeiro de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em administração pública para assessoria e consultoria administrativa com enfoque nas áreas de planejamento, licitações e compras da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério-PE

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério-PE, como órgão responsável pela fiscalização e deliberação legislativa no município, necessita de um suporte técnico especializado para aprimorar suas atividades administrativas, garantindo maior eficiência, legalidade e transparência na gestão pública.

A crescente complexidade das normas e regulamentações que regem a administração pública, especialmente no que se refere ao planejamento, às licitações e às compras, exige conhecimento técnico atualizado para assegurar que os processos sejam conduzidos de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais normativas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa se faz necessária para:

- Apoiar na elaboração de editais, termos de referência e contratos, garantindo maior segurança jurídica e economicidade nas contratações públicas.
- Implementar boas práticas de gestão de compras, assegurando que os bens e serviços adquiridos pela Câmara atendam aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.
- Qualificar a equipe interna para a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos, reduzindo riscos de inconformidades e promovendo uma gestão mais eficiente.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para fortalecer a administração da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério-PE, assegurando a correta aplicação das normas, a eficiência na gestão e a melhoria dos processos administrativos.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme publicação de Edital de Dispensa de Licitação no portal da Transparência desta Câmara Municipal de Vertente do Lério, foi aberto prazo de **03 (três) dias** para que interessados enviassem Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, na forma presencial (protocolo) até as 13:00 do



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



dia 10/01/2025 ou via E-mail até as 23:59 do dia 10/01/2025.

O referido processo de dispensa de licitação recebeu apenas documentos de habilitação e proposta de apenas uma empresa, conforme quadro abaixo:

<b>Empresas participantes</b>	<b>Análise documental e da proposta</b>
JONNES DA COSTA ANDRADE CONSULTORIA AMBIENTAL E CONTABIL – CNPJ 53.955.552/0001-10.	Apresentou todos os documentos de habilitação e proposta de acordo com o instrumento convocatório.

Em decorrência da análise dos documentos de habilitação e proposta da referida empresa, a mesma, atende as exigências editalícias, desta forma, a contratação em tela poderá ser efetuada junto a: **JONNES DA COSTA ANDRADE CONSULTORIA AMBIENTAL E CONTABIL – CNPJ 53.955.552/0001-10**. Com proposta apresentada no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** totalizando um valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)** para o período de 12 (onze) meses.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Larissa Barbosa Medeiros*  
**LARISSA BARBOSA MEDEIROS**  
Assistente Administrativo



Estado de Pernambuco  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00003/2025  
SETOR ADMINISTRATIVO

**Assunto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em administração pública para assessoria e consultoria administrativa com enfoque nas áreas de planejamento, licitações e compras da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério-PE.

**Legislação:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Vertente do Lério - PE, 13 de Janeiro de 2025.

*Severina França de Sales Silva*  
**SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Vertente do Lério